



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/18060012021-DL-PMSAT-FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1706001/2021-CPL/PMSAT

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA O COMBATE E ENFRENTAMENTO A COVID-19, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ.

A Comissão Permanente de Licitação do MUNICÍPIO DE **SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, consoante autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal **EVANDRO CORREA DA SILVA**, a pedido dos Gestores Municipais deste Município vem abrir o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA O COMBATE E ENFRENTAMENTO A COVID-19, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, em consonância com o artigo 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93, Lei 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, Lei 14.035/2020 que altera a Lei 13.979/2020 e Medida Provisória 1.047/2021 que dispõe sobre as medidas excepcionais para aquisição de bens e a contratação de serviços, inclusive de engenharia e insumos destinados ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, em conformidade com o estabelecido na especificação do Termo de Referência que passa a fazer parte integrante deste processo, independente de transcrição.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Tendo em vista a publicação da LEI nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019", O Município de **SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, está instruindo processo de **DISPENSA de LICITAÇÃO** para aquisição desses materiais conforme artigo 4º da referida lei.

Por meio de decretos, a Prefeitura de **SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, com todo o conjunto dos órgãos municipais e o Poder Legislativo, tem atualizado de forma permanente as medidas de prevenção, controle e enfrentamento à disseminação do coronavírus. Todas as ações, orientadas pela Secretaria Municipal da Saúde, estão alinhadas com o que preconiza o Ministério da Saúde.

Além das ações de competência municipal, o Município de **SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ** está em alerta permanente para a atualização de medidas necessárias para a segurança da população e de agentes públicos em atuação ante à pandemia de coronavírus.

Em meio ao contexto de confirmações de novos casos do novo coronavírus no Brasil, e neste Município, a aquisição dos materiais visam formar um estoque estratégico para subsidiar todas as medidas de prevenção e atuar na monitoração de outros possíveis casos.

A gestão Municipal, por meio da equipe de Vigilância Epidemiológica e Sanitária, atua no monitoramento constante das suspeitas e na comunicação transparente dos casos positivados e investigados.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Na condição de sintomas similares ao de uma gripe e contextos suspeitos, não é recomendada a ida a um hospital de alta complexidade. A porta de entrada desses pacientes deve ser pelas Unidades Básicas e de Pronto Atendimento, locais em que o quadro será avaliado por um médico, de forma a ser notificado ou não – a depender da avaliação clínica – à Vigilância Municipal, considerando que o vírus manifesta sinais muito semelhantes ao da gripe comum.

Em atendimento a MEDIDA PROVISÓRIA, 1.047/2021 que dispõe sobre as medidas excepcionais para aquisição de bens e a contratação de serviços, inclusive de engenharia e insumos destinados ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no Capítulo 2, Art. 3º, conforme citado abaixo:

*Art. 3º Nos processos de dispensa de licitação decorrentes do disposto no inciso I do **caput** do art. 2º, presumem-se comprovadas a:*

*I - ocorrência de situação de emergência em saúde pública de importância nacional decorrente da pandemia de **covid-19**;*

II - necessidade de pronto atendimento à situação de emergência de que trata o inciso I;

III - existência de risco à segurança de pessoas, de obras, de prestação de serviços, de equipamentos e de outros bens, públicos ou particulares; e

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

Sabemos que o art. 37, inciso XXI da Constituição da República de 1988, determina a obrigatoriedade de licitação, sendo a desnecessidade de licitar a exceção, desde que especificada na legislação pertinente. Nesse sentido, a Lei nº 8.666/93, disciplina as situações, dentro do regime geral, em que a Administração Pública pode contratar sem licitação, quais sejam: os casos de licitação dispensada (art. 17), de dispensa de licitação (art. 24) e de inexigibilidade de licitação (art. 25).

Art. 37, XXI, CR/88 "[...] **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações". (grifo nosso)

De conformidade com o disposto no Artigo 1º e 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal 8.883/94, Lei Federal 13.979/2020 e suas alterações, justifica-se a dispensa de licitação para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA O COMBATE E ENFRENTAMENTO A COVID-19, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, conforme a seguinte descrição:

A dispensa fundamenta-se no art. 24, incisos IV, da Lei Licitatória nº 8.666/93:

"Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)"

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

IV - Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas... "

RAZÃO DA ESCOLHA E DO VALOR

Esta administração com o intuito de garantir os princípios constitucionais da isonomia e da celeridade a cotação de preços (proposta) mais vantajosa para a Administração usou o critério de julgamento de menor preço unitário. As Empresas **POLYMEDH EIRELI, CNPJ 63.848.345/0001-10; ABM COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 29.906.863/0001-04 e F. ARAUJO DA CUNHA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME, CNPJ 19.558.415/0001-03**, enviaram suas cotações e a proposta efetivamente mais vantajosa foi da Empresa **POLYMEDH EIRELI, CNPJ 63.848.345/0001-10, sediada na AV: Presidente Getúlio Vargas, nº 4547 Bairro lanetama, CEP: 68745-000, Cidade Castanhal, foi vencedora no valor total de R\$ 180.253,90 (Cento e Oitenta Mil e Duzentos e Cinquenta e Três Reais e Noventa Centavos)** A licitante apresentou documentação regular as quais seguem anexadas nos autos do processo e seus valores estão dentro da margem percentual considerando o caráter emergencial, comprovando assim através da proposta de preços abaixo discriminada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Álcool Gel 70% 250ml - CAIXA C/ 12 UNIDADES	CAIXA	15		
2	Álcool LIQUIDO 70% 1.000 ml - CAIXA C/ 12 UNIDADES	CAIXA	20		
3	Algodão Hidrófilo 500g	ROLO	15		
4	Avental descartável manga comprida - PACOTE C/ 10 UNIDADES	PACOTE	50		
5	Caixa coletora de material perfuro cortante 25 litros - CAIXA C/ 24 UNIDADES	CAIXA	20		
6	Gorro descartável c/ elástico - PACOTE C/ 100 UNIDADES	PACOTE	200		
7	Isopor de 12 litros	UNIDADE	50		
8	Lancetas - CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	50		
9	Luva descartável para procedimento tamanho M - CAIXA C/ 50 UNIDADES	CAIXA	300		
10	Luva descartável para procedimento Tamanho P - CAIXA C/ 50 UNIDADES	CAIXA	300		
11	Mascaras cirúrgica descartável - CAIXA C/ 50 UNIDADES	CAIXA	300		
12	Mascaras N95 - CAIXA C/ 20 UNIDADES	CAIXA	100		
13	Papel Toalha - FARDO C/ 24 UNIDADES	FARDO	100		
14	Teste Rápido para diagnostico da Covid-19 - CAIXA C/ 25 UNIDADES	CAIXA	60		

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

15	Macacão de Proteção 3M de polipropileno TAM: G	UNIDADE	80		
16	Macacão de Proteção 3M de polipropileno TAM: GG	UNIDADE	80		
17	Macacão de Proteção 3M de polipropileno TAM: M	UNIDADE	50		

Considerando que a contratação direta não causa prejuízo para o Município, uma vez que serão observadas as mesmas condições do Processo de Licitação no tocante a documentação jurídica, fiscal e qualificação técnica, bem como o princípio da maior vantajosidade para a Administração Pública.

Assim, considerando que a presente aquisição pode ser feita sem procedimento licitatório, pois a situação se enquadra nas hipóteses do art. 24, inciso IV da Lei nº8.666/93, opinamos pela contratação direta para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, bem como, enfatizamos que foram observados todos os requisitos legais de contratação com a municipalidade, e que a publicação do extrato da dispensa será publicada, nos veículos oficiais de comunicação, Mural dos Jurisdicionados, Portal da Transparência e no site deste município.

Encaminhe-se o presente, para ser submetida à análise e manifestação jurídica, visando a posterior Ratificação do Ordenador de Despesas para a contratação da empresa indicada.

SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ 29 de junho de 2021.

LOURENÇO CARDOSO SILVA
PRESIDENTE DA CPL – PMSAT
PORTARIA 162/2021 – de 07/06/2021